



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4966, 17 de maio de 2022.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo no dia 23 (segunda feira) de maio de 2022.

Art. 2º. Excluem-se das medidas previstas neste Decreto, os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, como os serviços essenciais, inclusive o Pronto Atendimento Municipal; o serviço de transportes de pacientes para tratamento fora do município; a Limpeza Pública, incluindo coleta de lixo, dentre outros e ficando a critério do Secretário a dispensa dos mesmos.

Art. 3º. Fica determinado o corte de ponto dos servidores que descumprirem o presente Decreto, sendo a Secretaria de origem, a responsável pelo controle.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 17 de maio de 2022.

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 17/05/2022.

Cristina Caldara Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, <u>17/05/2022</u> SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 17/05/2022

SERVIDOR

Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001